ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.379/92 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.992.

"Autoriza a doação de áre pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins,provou e eu Prefeito Municipal,ssanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a doação de uma área de 220000m², localizada no loteamento Nova Capital, parte integrante dada quadra de nº262m conform memorial, descritivo em anexo a presente Le.

Art. 2º - A presente doação faz-se-á a SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com a finalidade específica de edificação da Cadeia Pública.

Art. 3º - A não edificação do referido estabelecimento público no prazo de 02 (dois) anos, retornará o referido imóvel ao dominio do município.:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do Mês de setembro do anod de hum mil novecentos e noventa e dois.

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
= Prefeito Municipal =

Reg. às Fls nº 141 Livro nº 09